PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 974/2009
De 21 de julho de 2009.

"Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1° - *Ficam criadas no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, as seguintes vagas:*

VAGAS	CARGO
02	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Merendeira
01	Operador de Máquina Pesada
01	Técnico de Informática
01	Motorista

Art. 2º *- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 21 de julho de 2009.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal